



DECRETO N° 20/2020

“RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19]”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal, considerando o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus [COVID-19],

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *“dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”*, e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência n° 113, de 13 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública,



nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 010 de 17 de março de 2020, o qual "*dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Canápolis e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, em razão da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus [COVID-19]*";

CONSIDERANDO a Recomendação 02/2020 - NF n.º 1.22.026.000028/2020-98, expedida pelo Procurador da República Dr. Wesley Miranda Alves, do Ministério Público Federal no Município de Ituiutaba/MG;

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do Município de Canápolis /MG, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus [COVID-19].



Parágrafo único - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal [Lei Federal nº 101 de 2000].

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 010, de 17 de março de 2020, complementado pelos Decretos Municipais 12, 13, 14, 16 e 18, todos de 2.020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da ALMG.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canápolis/MG, em 06 de maio de 2020.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal